



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 12 / 12 / 16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1361 / 2016  
Data/Hora: 30/11/2016 10:34  
Projeto de Lei: 001.555  
Assunto: Altera a situação de imóvel  
Origem: Poder Executivo de Imóvel  
Responsável: J. W. C. de Oliveira  
Camara M. Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1555/16

Data: 30/11/16

**SÚMULA.** Altera para uso domiciliar a situação de imóvel localizado no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado para uso domiciliar a situação do imóvel abaixo especificado:

- a) Uma área de terras urbana constituída pelo Lote nº 59 - B-1 (cinquenta e nove -b- um), originário da subdivisão do lote nº 59-B, este oriundo do lote nº 59, sem benfeitorias, medindo 7.749,00m<sup>2</sup> (sete mil setecentos e quarenta e nove meros quadrados), situado na gleba nº 03 (três), do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 59-B, da mesma gleba e Imóvel, com o azimute de 257°40'00", medindo 82,36 metros; **AO ESTE:** Confronta com o lote nº 79, da mesma gleba e imóvel, com azimute 359°30'23", medindo 94,37 metros, até o ponto 27-A, e confronta com o lote nº 163, com azimute 347°03'27", medindo 12,43 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 59-B da mesma gleba e imóvel, com o azimute 87°13', medindo 76,65 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 59-B, da mesma gleba e imóvel, com azimute 175°22'00", medindo 92,92 metros.

**Parágrafo Único** – O lote acima descrito está situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na matrícula nº 9373, livro 2 do Registro de imóveis Sueli Giacomel Petry da Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2016.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 1555/16**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para alterado para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora desafetado foi alienado, Leilão nº 01/2016, e para registrar a escritura, oriunda desta alienação faz-se necessário a alteração proposta

Uma vez que para o registro precisa a desafetação buscada neste Projeto de Lei, é necessária, e como o adquirente quer efetuar o seu registro, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no regime de **urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2016.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 2798/16

Três Barras do Paraná, em 30 de novembro de 2016.

Exmo. Sr.

João Batista de Souza

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1555/16, que altera para uso domiciliar a situação de imóvel localizado no município de Três Barras do Paraná.

Projeto de Lei.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

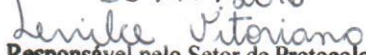
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECEBIDO**

30/11/2016

  
Responsável pelo Setor de Protocolo

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná





# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.555/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **NERCEU DE SOUZA**, **ANTENOR C. DA MOTTA** e **ANTÔNIO A. LECHINSKI**, reuniram-se em data de 05 / 12 / 16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.555/16 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

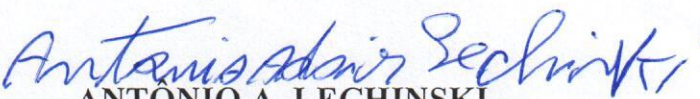
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 / 12 / 16

**NERCEU DE SOUZA**  
Presidente

  
**ANTENOR C. DA MOTTA**  
Secretário

  
**ANTÔNIO A. LECHINSKI**  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

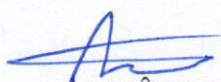
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.555/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: **ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA**, reuniram-se em data de 05 / 12 / 16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.555/16** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

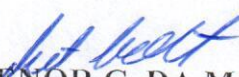
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 / 12 / 16

  
**ANTÔNIO DEZAN**  
Presidente

**ADÃO LINO**  
Secretário

  
**ANTENOR C. DA MOTTA**  
Membro